



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 357/20

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo Administrativo nº 11591/2020, oriundo da Secretaria de Saúde desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente ao não comparecimento da Agente Comunitária de Saúde Anair Teles Andrade Moreira da Silva à convocação para trabalhar em ação de combate ao mosquito Aedes, realizada no dia 07/11/2020;

CONSIDERANDO que a denúncia proferida nos autos retro mencionados constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo disciplinar;

RESOLVE :-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **ANAIR TELES DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, subordinada à Secretaria de Saúde, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, previstas no art. 482, alíneas “e” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram “desídia no desempenho das respectivas funções” e “ato de indisciplina ou de insubordinação”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 11591/2020, garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora, com cópia do presente ato.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de dezembro de 2020.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal